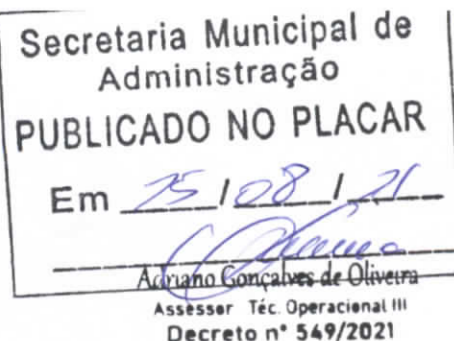




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.162, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes nºs 08 e 09, da Quadra 25, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 08, com área de 450,00m², situado na Rua C-14 e lote 09, com área de 442,50m², situado na Rua C-14, esquina com a Rua C-19, ambos da quadra 25, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, perfazendo uma área total de 892,50m², que passará a ter a denominação apenas de LOTE 08., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 16 de julho de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, com anotação e responsabilidade – ART TO20210313595, de 19.08.2021.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote nº 08, da Quadra 25, com área de 892,50m², situado na Rua C-14, esquina com a rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 16 de agosto de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, com anotação e responsabilidade – ART TO20210313595, de 19.08.2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal